



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299  
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com



## **Lei n.º 2.565/2010**

### **"Institui a Semana do Jovem Empreendedor"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,  
Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica instituída a "**SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR**", a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro.

**Art. 2º** Para organização e execução da programação alusiva ao que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal desenvolverá ações conjuntas com empresas, escolas de ensino fundamental, sindicatos, associações, bem como organizações de apoio à micro e pequena empresa.

**Art. 3º** A "Semana do Jovem Empreendedor" tem por objetivo:

- I - mostrar a importância da micro e pequena empresa para a economia, emprego e geração de renda;
- II - prestar serviços de apoio e orientação aos futuros empreendedores;
- III - estimular a cultura empreendedora.

**Art. 4º** A "Semana do Jovem Empreendedor" integrará o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2010.

César Roberto Couto de Brito  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roberto Viríssimo de Britto Cunha  
Sec. de Administração e Coordenação